

**ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA
AGÊNCIA NACIONAL DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - ANATER**

Pregão Eletrônico nº 04/2024 – Impugnação sobre critério de desempate

IDEIAS TURISMO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.676.310/0001-56, com sede no SIG Quadra 1, Lote 985/1055, Salas 19T a 23T, Zona Industrial, Brasília/DF, CEP 70610-410, e-mails diretoria@ideiasturismo.com.br e licitacao@ideiasturismo.com.br, vem à presença de Vossa Senhoria, em tempo e modo, respeitosamente, com fundamento no artigo 164 da Lei nº 14.133/2021, formular **IMPUGNAÇÃO** do edital em referência, pelos fatos e fundamentos adiante detalhados.

1. DO CRITÉRIO DE DESEMPATE E SUA INCOMPATIBILIDADE COM A LEI

O subitem 8.15.2.3 do Edital prevê que, "em caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem dentro do intervalo estabelecido no subitem anterior, será considerado como o de menor valor o lance que for registrado primeiro em consonância com o que dispõe o inciso XI, do artigo 21 do Regulamento de Licitações e Contratos da Anater".

Este procedimento, ao priorizar a ordem de registro das propostas no sistema antes do início da sessão pública e sem qualquer fase de lances, compromete a competitividade e afasta-se dos princípios e normas da Lei nº 14.133/2021, que não prevê como critério de desempate a “ordem de chegada” das propostas (e o assunto não se limita a Lei Complementar nº 123/2006, porque nas licitações de agenciamento de viagens todas ou quase todas as sessões do Brasil estão indicando todas as empresas com as propostas já empatadas desde a origem).

2. PREJUÍZO À COMPETITIVIDADE E À ISONOMIA

A adoção do critério de desempate com base na ordem de registro das propostas é incongruente com os princípios de isonomia e ampla concorrência que regem as licitações públicas. Este critério permite que um licitante seja favorecido exclusivamente por ter submetido sua proposta antes da etapa competitiva, o que desequilibra o processo e impede uma competição justa. Este procedimento, ao contrário de valorizar a disputa saudável e a análise dos lances, beneficia arbitrariamente a empresa que, por mera precedência temporal, registrou sua proposta antecipadamente.

3. NECESSIDADE DE SORTEIO COMO GARANTIA DE ISONOMIA E LEGALIDADE

A Lei nº 14.133/2021, em seu artigo 5º, além da segurança jurídica, prevê mais outros princípios, entre eles, o da isonomia e o da legalidade, que demanda que o edital seja transparente, imparcial e com previsibilidade jurídica, até para haver competitividade, na prática, outro dos princípios. Assim, caso haja propostas com valores equivalentes no início da sessão pública, o único critério condizente com a legislação seria o sorteio entre as empresas participantes, sem distinção de porte ou ordem de registro prévio, porque essa solução tem fundamentos sólidos:

1) Isonomia e igualdade de tratamento, do artigo 37, caput e inciso XXI da Constituição Federal;

2) Isonomia, competitividade e legalidade, do artigo 5º da Lei nº 14.133/21;

A ausência de previsão de sorteio no edital, em casos de empate inicial de todas as propostas, sem possibilidade de lances, viola a isonomia e compromete a segurança jurídica dos participantes e, ainda, inviabiliza a competitividade.

4. PEDIDO DE ALTERAÇÃO DO EDITAL PARA PREVISÃO DE SORTEIO

Em virtude do exposto, requer que esta impugnação seja acolhida para que o edital do pregão em referência seja alterado para prever que, em caso de empate entre as propostas apresentadas na abertura da sessão pública, seja realizado sorteio entre todas as licitantes empatadas, independentemente do porte, garantindo-se, assim, a imparcialidade e a conformidade com os princípios da Lei nº 14.133/2021.

Termos em que requer deferimento.

Brasília/DF, 25 de outubro de 2024.

Documento assinado digitalmente
gov.br CID MORAES FRANCO
Data: 25/10/2024 14:34:19-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Cid Moraes Franco
CPF [REDACTED]
Procurador
Ideias Turismo Ltda

 Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal			Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)	
NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF) 53600288459	Código da Natureza Jurídica 2062	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio		
1 - REQUERIMENTO				
ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal				
Nome: <u>IDEIAS TURISMO LTDA</u> (da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)				
requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:			Nº FCN/REMP  DFP2400104667	
Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
		2244	1	ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
		2247	1	ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
BRASILIA Local 12 Junho 2024 Data			Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio: Nome: _____ Assinatura: _____ Telefone de Contato: _____	
2 - USO DA JUNTA COMERCIAL				
☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA				
Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s): ☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável			☐ SIM _____ _____ _____ _____ ☐ NÃO / / _____ Data Responsável	
Processo em Ordem À decisão / / _____ Data Responsável				
DECISÃO SINGULAR				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
/ / _____ _____ Data Responsável				
DECISÃO COLEGIADA				
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)				
☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				
2ª Exigência 3ª Exigência 4ª Exigência 5ª Exigência				
☐ ☐ ☐ ☐				
/ / _____ _____ _____ Data Vogal Vogal Vogal				
Presidente da _____ Turma				
OBSERVAÇÕES				



JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

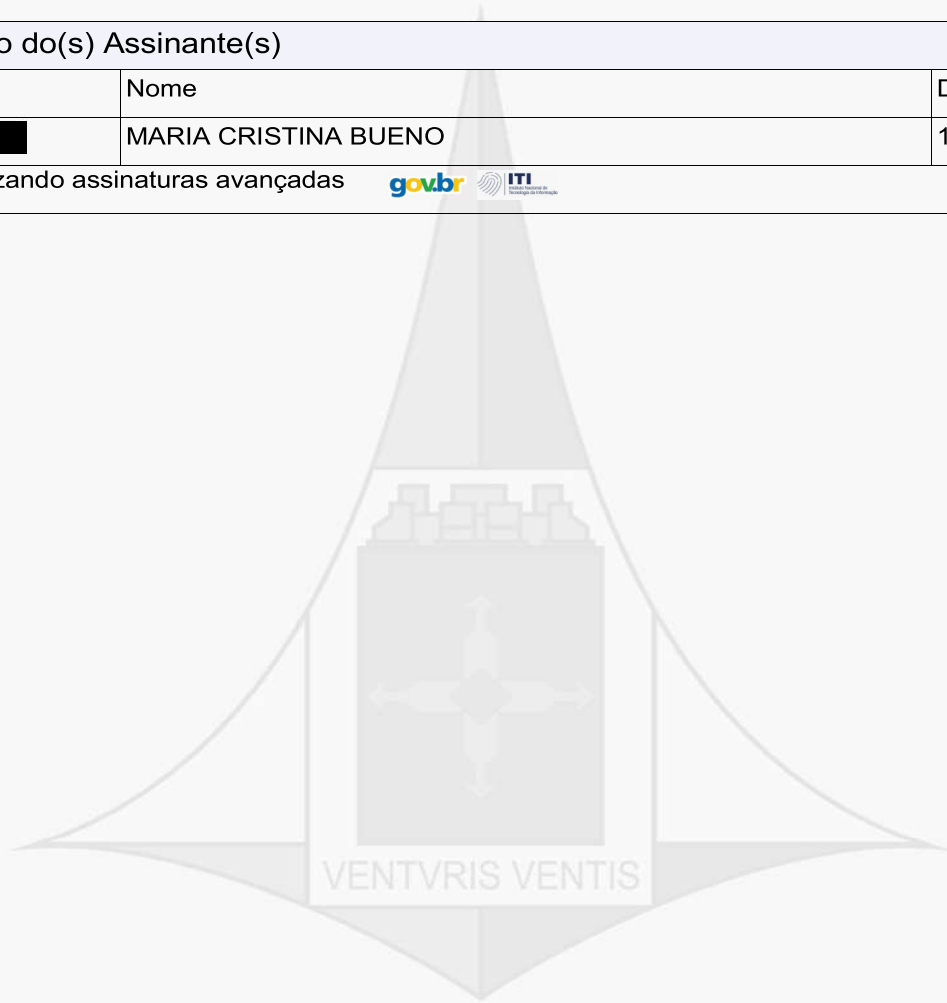
Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.202-5	DFP2400104667	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIA CRISTINA BUENO	13/06/2024

Assinado utilizando assinaturas avançadas  



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2557688 em 13/06/2024 da Empresa IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ 02676310000156 e protocolo DFP2400104667 - 10/06/2024. Autenticação: F2E97D9FEEF555B074609EA856B3433F6B25734. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.202-5 e o código de segurança m8L9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

4ª ALTERAÇÃO DE ATO CONSTITUTIVO IDEIAS TURISMO LTDA
CNPJ Nº. 02.676.310/0001-56
NIRE Nº. 5360028845 9

MARIA CRISTINA BUENO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1961, natural de Anápolis-GO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] residente e domiciliada à SQSW Quadra 301, bloco B, apartamento 512, na Cidade de Brasília, Distrito Federal e CEP sob nº. 70.673-102 titular da empresa **IDEIAS TURISMO LTDA**, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, sito à **SIG QUADRA 1, SN, LOTE 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T, e 23T - Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410**, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 02.676.310/0001-56, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob NIRE nº. 53600288459, resolve na melhor forma de direito, **ALTERAR** e **CONSOLIDAR** o ato constitutivo, mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª - A empresa altera sua sede para **SIG QUADRA 1, SN, LOTE 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T, 23T e 24T, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410**.

Cláusula 2ª – A sociedade altera o capital social da empresa que é de R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais) totalmente integralizados, em moeda corrente do país, dividido em 2.400.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada, para R\$ 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), dividido em 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma; sendo que integraliza o aumento de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais), correspondente a 4.200.000 (quatro milhões e duzentas mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), com o imóvel sito a SMDB Conjunto 20 Lote 03, unidade autônoma “C” do condomínio Residencial da PAZ, Lago Sul, Brasília – DF CEP 71.680-100, com área total de 2.107,65mts, inscrita sob a matrícula 119.473 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, registrado em nome da empresa Ideias Turismo LTDA, CNPJ 02.676.310/0001-56, adquirido conforme escritura pública no dia 16/04/2024 lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, Protocolo 01188811, Livro: 3348, Folha: 166 encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus. Ficando a nova composição do capital social conforme abaixo:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
Maria Cristina Bueno	100	6.600.000	R\$ 6.600.000,00
TOTAL	100	6.600.000	R\$ 6.600.000,00

Cláusula 3ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo pela integralização total do capital social.

Cláusula 4ª - A sociedade altera o objeto social que passa a ser serviços de turismo, com o exercício da atividade de agência de viagens prevista na legislação vigente, a organização e realização de eventos culturais, sociais e corporativos e a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.



Cláusula 5ª - As demais cláusulas permanecem inalteradas.

Cláusula 6ª - À vista das modificações ora justa consolida-se o ato constitutivo, com a seguinte redação:

CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL IDEIAS TURISMO LTDA
CNPJ Nº. 02.676.310/0001-56
NIRE Nº. 5360028845 9

MARIA CRISTINA BUENO, brasileira, solteira, empresária, nascida em 02/02/1961, natural de Anápolis-GO, portadora da Cédula de Identidade Civil RG sob nº. [REDACTED] expedida pela [REDACTED] e inscrita no CPF sob nº. [REDACTED] residente e domiciliada à SQSW Quadra 301, bloco B, apartamento 512, na Cidade de Brasília, Distrito Federal e CEP sob nº. 70.673-102 titular da empresa **IDEIAS TURISMO LTDA**, com sede e foro na cidade de Brasília, Distrito Federal, sito SIG Quadra 1, SN Lote 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T, 23T e 24T, Centro Empresarial Parque Brasília, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410.devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas CNPJ sob nº. 02.676.310/0001-56, com registro na Junta Comercial do Distrito Federal - JCDF sob NIRE nº. 53600288459, resolve na melhor forma de direito, **CONSOLIDAR** o ato constitutivo, mediante os seguintes termos:

Cláusula 1ª - A empresa girará sob o nome empresarial **IDEIAS TURISMO LTDA**.

Cláusula 2ª - A empresa tem como nome fantasia: **IDEIAS TURISMO**.

Cláusula 3ª - O capital Social é de 6.600.000,00 (seis milhões e seiscentos mil reais), dividido em 6.600.000 (seis milhões e seiscentos mil) quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) cada uma sendo que R\$ 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 2.400.000 (dois milhões e quatrocentos mil) quotas no valor unitário de R\$ 1,00 (um real) cada uma, totalmente integralizado em moeda corrente do país e 4.200.000 quotas no valor de R\$ 1,00 (um real) integralizado no valor de R\$ 4.200.000,00 (quatro milhões e duzentos mil reais) pelo imóvel sito a SMDB Conjunto 20 Lote 03, unidade autônoma "C" do condomínio Residencial da PAZ, Lago Sul, Brasília – DF CEP 71.680-100, com área total de 2.107,65mts, inscrita sob a matrícula 119.473 do Cartório do 1º Ofício de Registro de Imóveis do Distrito Federal, escriturado em nome da empresa Ideias Turismo LTDA, CNPJ 02.676.310/0001-56, adquirido conforme escritura pública no dia 16/04/2024 lavrada no 4º Ofício de Notas do Distrito Federal, Protocolo 01188811, Livro: 3348, Folha: 166 encontrando-se livre e desembaraçado de quaisquer ônus, ficando a composição do capital social conforme abaixo:

NOME	%	COTAS	VALOR R\$
Maria Cristina Bueno	100	6.600.000	R\$ 6.600.000,00
TOTAL	100	6.600.000	R\$ 6.600.000,00



Cláusula 4ª - A empresa tem a sua sede situada à **SIG QUADRA 1, SN LOTE 985/1055 Salas 19T, 20T, 21T, 22T, 23T e 24T, Zona Industrial - Brasília/DF, CEP 70.610-410.**

Cláusula 5ª - A empresa poderá a qualquer tempo, instalar, manter e extinguir filiais e quaisquer outros estabelecimentos necessários ao bom desempenho das atividades consubstanciadas no objeto empresarial, em qualquer parte do território nacional ou no exterior respeitada as prescrições e exigências legais pertinentes, mediante alteração de ato constitutivo assinada pelo titular.

Cláusula 6ª – A sociedade tem por objeto social: Serviços de turismo, com o exercício da atividade de agencia de viagens prevista na legislação vigente, a organização e realização de eventos culturais, sociais e corporativos e a atividade de intermediação e agenciamento de serviços e negócios, exceto imobiliários.

Cláusula 7ª - O prazo de duração é por tempo indeterminado e suas atividades tiveram início na data de 03/01/1987.

Cláusula 8ª - Fica assegurado a sócia a disponibilização dos recursos, tanto total, como parcial, distribuídos a título de **LUCROS** provenientes dos resultados da empresa proporcionalmente as suas quotas de participação, bem como a realizar eventuais antecipações de Adiantamento para Futuro Aumento de Capital - **AFAC**, devendo esses eventos serem evidenciados e registrados nas demonstrações contábeis pertinentes.

Cláusula 9ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas, mas respondendo pela integralização total do capital social.

Cláusula 10ª - A participação do sócio nos lucros e nas perdas corresponde à exata proporção das respectivas quotas sociais

Cláusula 11ª - A empresa será administrada por sua sócia **MARIA CRISTINA BUENO.**

Cláusula 12ª - A administração da empresa é investida de poderes para representação ativa e passiva, autorizando o uso do nome empresarial, podendo celebrar contratos, contrair obrigações, transigir, renunciar a direitos, constituir procuradores em nome da empresa com a especificação dos poderes conferidos e duração do mandato e praticar todos e quaisquer atos necessários à consecução dos objetivos e a defesa dos interesses e direitos da empresa.

Cláusula 13ª - A sócia declara, sob as penas da lei, de que não está impedida de exercer a administração empresarial, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou por crime falimentar, prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula 14ª - Poderão ser designados administradores não titulares, na forma prevista no art.º 1.061 da Lei 10.406/2002.



Cláusula 15ª - A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de **PRÓ-LABORE**, observadas as disposições regulamentares pertinentes.

Cláusula 16ª - Haja vista, a possibilidade de duração inferior a um ano, fica a empresa autorizada a distribuir lucros do exercício ou remunerar o titular mediante Juros sobre Capital Próprio - **JCP**, com base em levantamentos de balanços intermediários a qualquer momento, observada a reposição de lucros quando afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei nº 10.406/2002.

Cláusula 17ª - O término de cada exercício social, para fins contábeis da atividade será em 31 de dezembro do ano civil, com a apresentação consolidada do balanço patrimonial e do resultado econômico do ano social e fiscal.

Cláusula 18ª - Falecendo ou interditando a sócia, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros e sucessores. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, os valores de seus haveres serão apurados e liquidados com base na situação patrimonial da empresa, a valor de mercado, na data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado, para este fim.

Cláusula 19ª - O mesmo procedimento é adotado em outros casos em que a empresa se resolva em relação a sua sócia.

Cláusula 20ª - As divergências empresariais e os casos omissos no presente contrato são regulados pelas disposições legais vigentes, eleito o foro da cidade de Brasília, no Distrito Federal, para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, renunciando a todo e qualquer outro foro de seu eventual domicílio.

E por estar assim justo e acertado, data e assina o presente instrumento de **ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO**, de via única, obrigando-se fielmente por si e seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Brasília, 04 de junho de 2024.

MARIA CRISTINA BUENO

228224



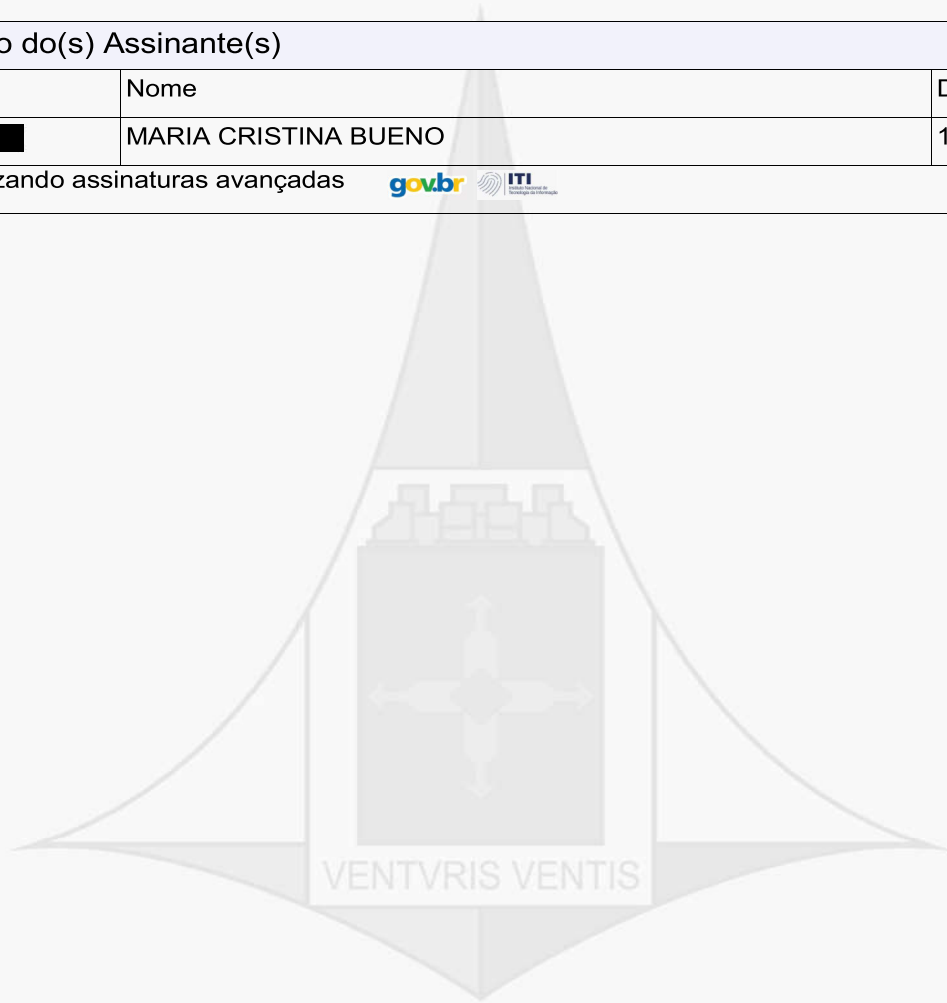
JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO
DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/079.202-5	DFP2400104667	06/06/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIA CRISTINA BUENO	13/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2557688 em 13/06/2024 da Empresa IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ 02676310000156 e protocolo DFP2400104667 - 10/06/2024. Autenticação: F2E97D9FEEF555B074609EA856B3433F6B25734. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.202-5 e o código de segurança m8L9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.


FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/9



TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa IDEIAS TURISMO LTDA, de CNPJ 02.676.310/0001-56 e protocolado sob o número 24/079.202-5 em 10/06/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2557688, em 13/06/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador RAFAELA NASCIMENTO SILVA. Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIA CRISTINA BUENO	13/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
[REDACTED]	MARIA CRISTINA BUENO	13/06/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas  		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 04/06/2024



Documento assinado eletronicamente por RAFAELA NASCIMENTO SILVA, Servidor(a) Público(a), em 13/06/2024, às 16:03.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucisdf](https://portalservicos.jucis.df.gov.br) informando o número do protocolo 24/079.202-5.





JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
██████████	FABIANNE RAISSA DA FONSECA



Brasília, quinta-feira, 13 de junho de 2024



Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certifico registro sob o nº 2557688 em 13/06/2024 da Empresa IDEIAS TURISMO LTDA, CNPJ 02676310000156 e protocolo DFP2400104667 - 10/06/2024. Autenticação: F2E97D9FEEF555B074609EA856B3433F6B25734. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://jucis.df.gov.br> e informe nº do protocolo 24/079.202-5 e o código de segurança m8L9 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 14/06/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTERIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITACAO

DF

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL
2210379005

PROIBIDO PLASTIFICAR
2210379005

NOME
MARIA CRISTINA BUENO

DOC. IDENTIDADE / ARG. EMISSOR / UF
[REDACTED]

CPF
[REDACTED]

DATA NASCIMENTO
02/02/1961

FILIAÇÃO
ANTONIO CARLOS FELICIO
BUENO
MARESTELLA SOARES
BUENO

PERMISSÃO
[REDACTED]

ACC
[REDACTED]

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
[REDACTED]

VALIDADE
05/05/2026

1ª HABILITAÇÃO
09/08/1980

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
[Signature]

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
24/05/2021

SELLO REAL DA RECHIA
DIRETOR GERAL
[Signature]

ASSINATURA DO EMISSOR

05045329643
DF765299186

DISTRITO FEDERAL

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

Prot.: 459000
Livro: 3585-P
Folha: 035

DR. RAMILO SIMÕES CORRÊA
TABELIÃO INTERINO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAU
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

LUIZ CARLOS SCHONARTH
TABELIÃO SUBSTITUTO



PROCURAÇÃO BASTANTE QUE FAZ IDÉIAS TURISMO LTDA, NA
FORMA ABAIXO:

SAIBAM quantos este público instrumento de procuração virem que aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e três (29/11/2023), nesta Cidade de Brasília, Capital da República Federativa do Brasil, neste Serviço Notarial, perante mim, Escrevente Notarial, compareceu como outorgante: **IDÉIAS TURISMO LTDA**, com sede no SIG Quadra 1, SN, Lote 985/1055, Salas 19T, 20T, 21T, 22T e 23T, Centro Empresarial Parque Brasília, Zona Industrial, em Brasília/DF, inscrita no CNPJ/MF sob o número 02.676.310/0001-56, neste ato representada por sua única titular: **MARIA CRISTINA BUENO**, brasileira, solteira, empresária, portadora da carteira nacional de habilitação n.º [REDACTED], na qual consta o RG n.º [REDACTED] e inscrita no CPF/MF sob n.º [REDACTED], com endereço profissional na sede da empresa, o(a) qual se declarou nesta condição conforme 3º Alteração de Ato Constitutivo, devidamente registrado na JUCIS, sob o nº 2127143, em 11/07/2023, e confirmado(a) através do site <http://jucis.df.gov.br/>, feita a consulta informado o protocolo nº 23/085.035-9 e o código de segurança: w3mc, a mesma foi autenticada digitalmente e assinada em 29/11/2023 por Anna Cláudia Leite Mesquita Garcia - Secretária-Geral da JUCIS, e Certidão Simplificada expedida pela JUCIS em 06/11/2023, cuja cópia fica aqui arquivada, identificada e reconhecida como a própria do que dou fé. E por ela me foi dito que, por este instrumento público nomeia e constitui seu bastante procurador: **CID MORAES FRANCO**, brasileiro, casado, agente de viagem, portador da carteira nacional de habilitação n.º [REDACTED] e inscrito no CPF/MF sob n.º [REDACTED], residente e domiciliado na SQS 105, Bloco D, Apto. nº 402, Asa Sul, nesta Capital, a quem confere poderes para representar a outorgante em quaisquer Concorrências Públicas, Tomadas de Preços, Carta Convite e Pregões, podendo para tanto oferecer lances, requerer, alegar e assinar o que for preciso, juntar, apresentar e retirar documentos, abrir, acompanhar e dar andamento a processos, pedir vistas, cumprir exigências, tomar ciência de despachos, assinar propostas, orçamentos, participar de reuniões, abertura de propostas, concordar e discordar, assinar termos, requerimentos e demais papéis, assinar contratos, distratos e aditivos contratuais, bem como termo de rescisão e ou distrato, podendo ainda representá-lo junto a Receita Federal do Brasil, Instituto Nacional do Seguro Social, Caixa Econômica Federal, Secretaria de Fazenda do Distrito Federal, Ministério da Fazenda, Ministério da Previdência Social, SICAF (Sistema de Cadastro de Fornecedores), Sindicatos e Entidades de Classe.

VEDADO O SUBSTABELECIMENTO. A PRESENTE PROCURAÇÃO TEM O PRAZO DE VALIDADE ATÉ O DIA 31/12/2025. (Lavrada sob minuta). O Tabelião reserva o direito de cobrar emolumentos por correção de erros materiais, advindos de declaração da outorgante (PGCJDF, Art. 14, Parágrafo Único). Se advindos da lavratura, obriga-se a corrigi-los, em até 48 horas, após o pedido. **DISPENSADAS AS TESTEMUNHAS POR VONTADE DAS PARTES.** Valor dos Emolumentos: (R\$ 52,92) sendo R\$50,40, referente a Tabela "F", Item "V", "A", Decreto Lei nº 115/67, e R\$ 2,52, referente ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, LC 116/2003 e LC 1009 de 17/05/2022 publicado no DOE em 20/05/2022. Eu, (JOACY MUNIZ ALMEIDA), Escrevente Notarial, digitei, lavei, confeti, li e encerro o presente ato colhendo as assinaturas. Eu, LUIZ CARLOS SCHONARTH, Tabelião Substituto, subscrevi, dou fé e assino. (aa) - MARIA CRISTINA BUENO, LUIZ CARLOS SCHONARTH. Traslada na mesma data. Eu, [REDACTED] a confer, subscrevi, dou fé e assino em público e raso.



EM TESTEMUNHO DA VERDADE.
Selo de segurança: TJDFT20230020403046AIGR
Para consultar o selo, acesse www.tjdft.jus.br

Joacy Muniz Almeida
Escrevente Notarial
2º Ofício de Notas e Protestos
Brasília DF

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMILO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ CARLOS SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL. 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAU
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta cópia que é reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art. 6, III, V)
TJDFT20230020403053DVWV
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
29 de Novembro de 2023
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRA-ESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF



VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2371362456

NOME
CID MORAES FRANCO

DATA NASCIMENTO
07/04/1962

RELACIONADO
CID GOMES FRANCO
MARINA MORAES FRANCO

PERMISSÃO
ACC
CAT. HAB.
5

VALIDADE
01/04/2027

1ª HABILITAÇÃO
07/06/1960

OBSERVAÇÕES

PROIBIDO PLASTIFICAR
2371362456

Assinatura do Portador
Assinatura do Emissor

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
12/04/2022

50110141763
DF769420460

DISTRITO FEDERAL

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASILIA - DISTRITO FEDERAL

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 8935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20230020403051XDSL
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
29 de Novembro de 2023
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QR CODE

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO